



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00064

05/06/2013

Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013

autor

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte dispositivo à MP 617 de 2013, renumerando-se o outro:

Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a aquisição *de veículos* classificados no código 87.02 destinados ao transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Para tornar as tarifas mais acessíveis aos usuários, as empresas de transporte que detêm a concessão do transporte público necessitam de mais incentivos por parte do poder público.

Assim como a indústria automobilística vem tendo benefícios com a redução do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) para alavancar a produção, o setor de transporte público necessita da extensão da isenção das contribuições também para aquisição de veículos empregados no transporte público.

Neste sentido, a emenda tem por objetivo ampliar as desonerações para aquisição de veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais.

Deputado Beto Albuquerque
PSB-RS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013 às 16h
Tiago Brum - Mat. 256058